

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 452.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, ROZILDA GOMES CANHA do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 2 de janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 453.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, MARIA CAROLINA DOS SANTOS do cargo de Assessora Administrativa, a partir de 2 de janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 454.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Nomear a servidora ZENI DE FÁTIMA CAPOTE, matrículas 5292.2-0 e 5292.2-1, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 2 de janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 455.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o Despacho 2520/14 do Processo nº 698337/11,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o Decreto 593/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na lei municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, e o Acórdão nº 1.223/2006-TP do Tribunal de Contas do Estado, e

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 1.505, de 06/10/2011, e à vista do Parecer Jurídico nº 020/2011-ADV/TIBAGIPREV,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria, a pedido, por idade e com proventos proporcionais, à funcionária LUIZA MENDES DA CRUZ, RG-4.768.922-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 1, à qual se atribui o direito à percepção de proventos mensais brutos na ordem de R\$ 544,07 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), sujeitos aos descontos previstos em lei.

Parágrafo único. Fica garantido à funcionária a percepção mensal de proventos em montante equivalente a um salário mínimo, em face de disposição contida no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGIPREV, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de novembro de 2011.

SINVAL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Nilton Fontenelli Piedade
Secretário Municipal de Administração

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO 456/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

Tibagi, 12 de Janeiro de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 457.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 90, I, "a" e Art. 66, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.340, de 18 de maio de 2011, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Portaria Interministerial nº 16/2013 e em face de nota expedida pelo Ministério da Educação, dando conta da atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento mensal atribuído aos servidores municipais ocupantes do cargo de Educador Infantil, que passa a ser de R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), equiparado ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 458/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a lei municipal nº 1.869, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 80,88 (oitenta reais e oitenta e oito centavos) o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º. As datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das taxas para o exercício financeiro de 2015 serão as seguintes:

Parcela única e primeira parcela.....	10/04/2015
Segunda parcela.....	11/05/2015
Terceira parcela.....	10/06/2015
Quarta parcela	10/07/2015
Quinta parcela.....	10/08/2015
Sexta parcela	10/09/2015
Sétima parcela	13/10/2015
Oitava parcela	10/11/2015
Nona parcela	10/12/2015

Art. 3º. Só será concedido o desconto de 20% para pagamento em cota única o contribuinte que estiver em dia com seus tributos junto ao município.

Art. 4º. A data de vencimento das taxas de licença e funcionamento regular, e do Imposto Sobre Serviço fixo (autônomo e profissional liberal), para o exercício financeiro de 2014 será a seguinte:

Parcela única..... 20/03/2015.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

Débora Bittencourt da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO N° 459.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido em solicitação do Departamento de Trânsito do Paraná DETRANPR,

RESOLVE

Colocar a funcionária ADRIELI MARTINS FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.737.299-5 e CPF nº 053.482.359-97, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05, matrícula 17023.2-00 do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, à disposição do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRANPR, Posto de Trânsito DETRAN/TIBAGI, para prestação de serviços administrativos.

Palácio do Diamante, aos quinze dias do mês de janeiro do Ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 460.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 16 da lei municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996, e considerando os termos do ofício nº 015/2015-CMDCA, do corrente, exarado pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,

Considerando também os termos contido no ofício nº 293/2014, exarado pela Presidência do Conselho Tutelar, considerando também que o pedido de convocação de suplente para assumir as atividades de Conselheiro, pelo período de 05 (cinco) meses, em consonância com a Resolução nº 139/2010 – CONANDA, artigo 15, Parágrafo Primeiro, e considerando também a fruição de férias de Conselheiros com início previsto de Janeiro à Maio de 2015, conforme Ata lavrada em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a suplente eleita para CONSELHO TUTELAR no município, com mandato a partir de 01 de janeiro de 2015, com duração de 05 (cinco) meses, retroativo a partir de 01 de janeiro de 2015:

I – Efetivo:
GLACI MARI ALBACH NOCÊRA - (Suplente).

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Diamante aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 461.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Tendo em vista o requerimento da servidora,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, FABIANA GOMES MACHADO do cargo de *Professora*, a partir de 30 de janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 461.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Tendo em vista o requerimento da servidora,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, MARILENE SERENATO, do cargo de *Professora*, a partir de 30 de janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal